

A sua nacionalidade pode ficar mais distante: saiba como proteger os seus direitos!

Your path to citizenship may become more difficult: find out how to protect your rights!



A Lei n.º 37/81, de 3 de outubro (Lei da Nacionalidade), estabelecia que a aquisição da nacionalidade portuguesa por naturalização dependia, entre outros requisitos, da demonstração de residência legal em território português por um período mínimo de cinco anos.

Este requisito temporal assumia-se como elemento central do regime legal que foi tido em consideração por inúmeros cidadãos estrangeiros aquando da escolha do país de destino e de investimento.

Uma dessas alterações incidiu sobre este requisito temporal, que, em determinadas situações, foi alargado para sete ou dez anos, prevendo-se a sua aplicação imediata.

Encontram-se, em especial, nesta situação cidadãos já titulares de autorização de residência em território nacional que ainda não submeteram o respetivo pedido de nacionalidade, bem como aqueles que já apresentaram pedido de autorização de residência e aguardam decisão das autoridades competentes. Do mesmo modo, são abrangidos cidadãos que realizaram investimentos em Portugal ou que organizaram a sua vida pessoal, profissional, familiar ou patrimonial tendo por base o enquadramento jurídico anteriormente aplicável.

A aplicação imediata do novo regime a estas situações suscita fundadas dúvidas de conformidade com os princípios constitucionais da proteção da confiança, da segurança jurídica e da proporcionalidade, na medida em que pode frustrar expectativas legítimas criadas pelo próprio ordenamento jurídico.

Law No. 37/81 of 3 October (the Nationality Law) stipulated that the acquisition of Portuguese nationality by naturalisation depended, amongst other requirements, on proof of legal residence in Portuguese territory for a minimum period of five years.

This time requirement was a central element of the legal framework that was taken into account by countless foreign nationals when choosing their country of destination and investment.

One of these changes concerned this time requirement, which, in certain situations, has been extended to seven or ten years, with immediate effect.

This applies, in particular, to citizens who already hold a residence permit in Portugal but have not yet submitted their application for citizenship, as well as those who have already applied for a residence permit and are awaiting a decision from the competent authorities. Similarly, this covers citizens who have made investments in Portugal or who have organised their personal, professional, family or financial lives on the basis of the previously applicable legal framework.

The immediate application of the new regime to these situations raises well-founded doubts as to its compliance with the constitutional principles of the protection of legitimate expectations, legal certainty and proportionality, insofar as it may frustrate legitimate expectations created by the legal system itself.



Antevemos, portanto, que esta ação origine um aumento de litígios com o Estado!

We therefore foresee that this action will lead to an increase in litigation against the State!

Contato / Contact



Noel Gomes
Partner | Andersen
noel.gomes@pt.andersen.com



Maurício Neves
Senior Associate | Andersen
mauricio.neves@pt.andersen.com